

PEERS-AML-CL

**PLANO ESPECIAL DE EMERGÊNCIA DE
PROTECÇÃO CIVIL PARA O RISCO SÍSMICO
NA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA
E CONCELHOS LIMÍTROFES**

VOLUME I – CORPO DO PLANO



**MINISTÉRIO DA
ADMINISTRAÇÃO
INTERNA**



ANPC

AUTORIDADE NACIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL

ÍNDICE

PARTE I – ENQUADRAMENTO GERAL DO PLANO

1) Introdução	4
2) Âmbito de aplicação	5
3) Objectivos gerais	6
4) Enquadramento legal	7
5) Antecedentes do processo de planeamento	7
6) Articulação com outros instrumentos de planeamento e ordenamento do território	8
7) Activação do Plano	8
7.1 – Competência para activação do Plano	8
7.2 – Critérios para activação do Plano	9
8) Programa de exercícios	9

PARTE II – ORGANIZAÇÃO DA RESPOSTA

1) Conceito de actuação.....	10
1.1 – Estruturas de Direcção Política.....	11
1.2 – Estruturas de Direcção Política.....	11
1.2.1 - Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC)	11
1.2.2 - Comissões Distritais de Protecção Civil (CDPC)	12
1.2.3 - Comissões Municipais de Protecção Civil (CMPC)	12
1.3 – Estruturas de Coordenação Institucional.....	13
1.3.1 – Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON)	13
1.3.2 – Centros de Coordenação Operacional Distrital (CCOD).....	14
1.4 – Estruturas de Comando	15
1.4.1 – Centro Tático de Comando (CETAC)	15
1.4.2 – Posto de Comando Distrital (PCDis)	18
1.4.3 – Posto de Comando Municipal (PCMun).....	18
1.5 – Sistema de Gestão das Operações.....	20
2) Execução do Plano	21
2.1 – Organização em Fases	21
2.1.1 – Fase de Emergência	22
2.1.2 – Fase de Reabilitação	23
2.2 – Zonas de Intervenção Operacional	24
2.2.1 – Zonas de Sinistro (ZS).....	24
2.2.2 – Zonas de Recepção de Reforços (ZRR).....	24
2.2.3 – Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)	26
2.3 – Esquema de sustentação operacional.....	27
2.3.1 – Accionamento dos DSO.....	28
2.3.2 – Accionamento dos MSO.....	29
2.4 – Reforço de Meios e Apoio Nacional.....	30
2.4.1 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS).....	30
2.4.2 – Equipas de Avaliação Técnica (EAT).....	31
2.4.3 - Grupos Sanitários e de Apoio (GSAP).....	31
2.4.4 - Grupo Logístico de Reforço (GLOR).....	31
2.4.5 - Companhias Nacionais de Intervenção em Sismos (CNIS).....	31
2.4.6 - Meios Aéreos	32
2.5 – Reforço de Meios e Apoio Internacional	32
3) Actuação de agentes, organismos e entidades	34
3.1 – Missão dos serviços de protecção civil	35
3.1.1 – Autoridade Nacional de Protecção Civil	35
3.1.2 – Serviços Municipais de Protecção Civil/Câmaras Municipais	35
3.1.3 – Unidades Locais de Protecção Civil/Juntas de Freguesia	36
3.2 – Missão dos agentes de protecção civil	36
3.3 – Missão dos organismos e entidades de apoio	40

PARTE III – ÁREAS DE INTERVENÇÃO

1) Administração de Meios e Recursos	52
2) Apoio Logístico às Operações	54
3) Comunicações	56
4) Gestão da Informação	61
4.1 – Gestão da Informação de Apoio às Operações	61
4.2 – Gestão da Informação Pública	63
5) Procedimentos de Evacuação	65
6) Manutenção da Ordem Pública	68
7) Serviços Médicos e Transporte de Vítimas	73
8) Busca, Socorro e Salvamento	76
9) Serviços Mortuários	79
10) Apoio Social	83
11) Apoio Psicológico	86
12) Controlo de Matérias Perigosas	89
13) Avaliação de Estruturas	94

PARTE IV, SECÇÃO I – MECANISMOS DA ESTRUTURA DE PROTECÇÃO CIVIL

1) Estado de Alerta Especial	97
2) Declaração das Situações de Alerta, Contingência e Calamidade	97
3) Sistema de Monitorização, Alerta e Aviso	98
3.1 – Sistema de Monitorização	98
3.2 – Sistema de Alerta	99
3.3 – Sistema de Aviso	99

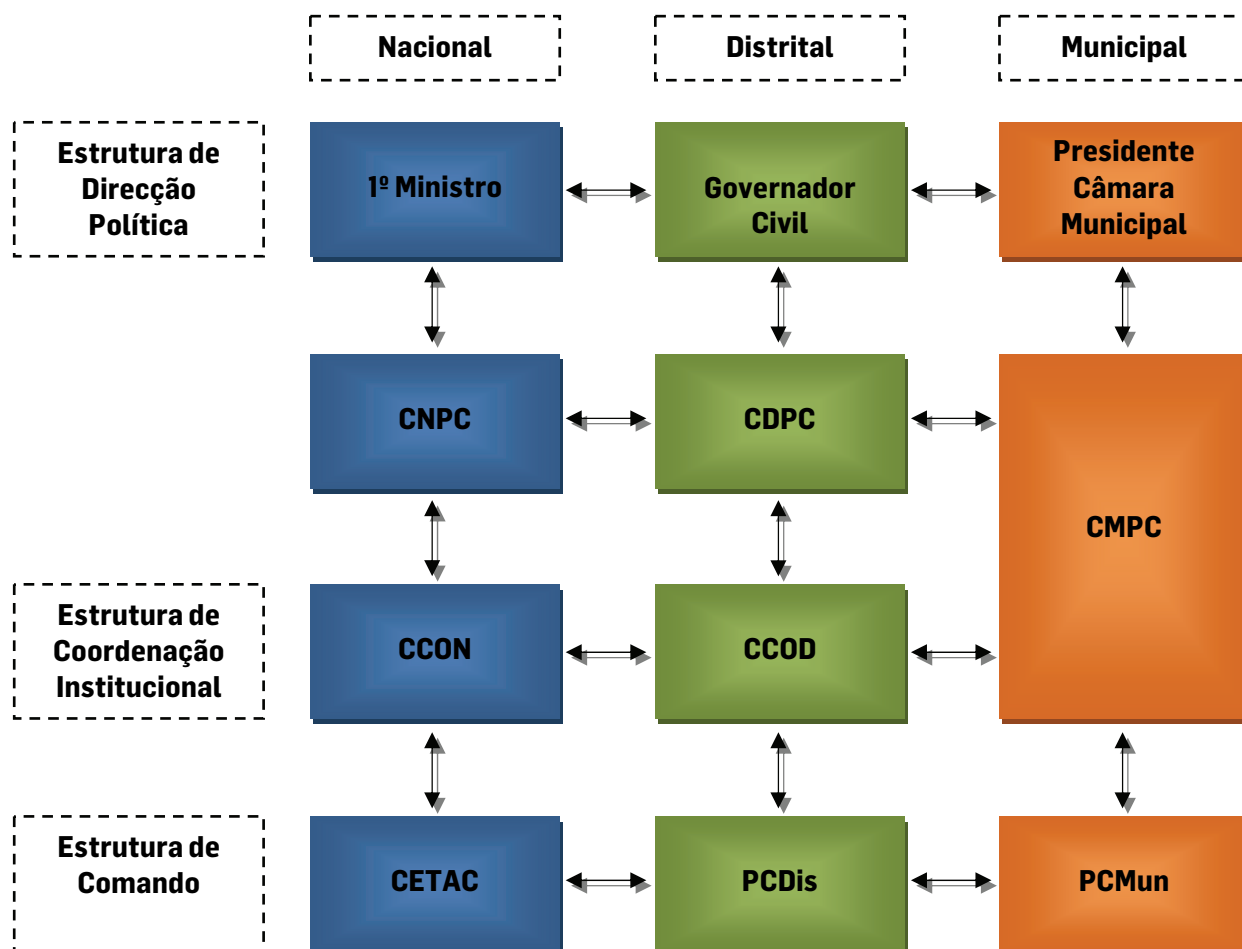
PARTE II

Organização da Resposta

1) Conceito de actuação

As acções a desenvolver no âmbito do PEERS-AML-CL visam criar as condições favoráveis ao rápido empenhamento, eficiente e coordenado, de todos os meios e recursos nacionais ou resultantes de ajuda internacional solicitada, apoiando a direcção, o comando e a conduta das operações de protecção civil e socorro de nível distrital e municipal, através dos respectivos Governadores Cíveis e Presidentes das Câmaras Municipais. Estes mecanismos não prejudicam, nas situações de excepção e em conformidade com os procedimentos previstos na Lei de Segurança Interna, a eventual avocação conjuntural da coordenação, comando e controlo operacional pelo Secretário-Geral do Sistema de Segurança Interna.

As acções serão desenvolvidas, aos diferentes níveis, através de estruturas de direcção e coordenação política, estruturas de coordenação institucional e estruturas de comando operacional.



1.1 – Estruturas de Direcção Política

A Autoridade Política de Protecção Civil (Primeiro-Ministro, Governador Civil ou Presidente da Câmara, consoante o nível da administração) é a entidade responsável por desencadear, na iminência ou na ocorrência de acidente grave ou catástrofe, as acções de protecção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação adequadas a cada caso, no respectivo escalão.

Entre outras, são competências da Autoridade Política de Protecção Civil, ao nível nacional, distrital e municipal:

- Avaliar permanentemente a situação;
- Criar condições para o desenvolvimento das acções previstas no PEERS-AML-CL e nos planos de emergência do respectivo escalão territorial;
- Garantir informação permanente à Autoridade Política de Protecção Civil de escalão superior, se aplicável;
- Difundir os comunicados oficiais que se mostrem adequados às situações previstas na lei, em articulação com os Centros de Coordenação Operacional e os Postos de Comando dos respectivos escalões;
- Recolher opiniões, balanços e pareceres provenientes das dinâmicas sociais em curso, incentivando a assumpção de estratégias adequadas à gestão da emergência por parte da população.

1.2 – Estruturas de Direcção Política

A coordenação política do PEERS-AML-CL é assegurada através das Comissões de Protecção Civil territorialmente competentes.

1.2.1 - Comissão Nacional de Protecção Civil (CNPC)

A Comissão Nacional de Protecção Civil, presidida pelo Secretário de Estado da Protecção Civil ou o seu substituto legal, é o órgão de coordenação política, em matéria de protecção civil, tendo como principais competências e composição as que constam nos números 2 e 3 dos artigos 36º e 37º da Lei de Bases de Protecção Civil.

Em particular, compete à CNPC:

- Desencadear as acções previstas no PEERS-AML-CL e assegurar a conduta das operações de protecção civil dele decorrentes;
- Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal indispensáveis e dos meios disponíveis que permitam a conduta coordenada das acções a executar;
- Formular junto do Governo pedidos de auxílio a outros países e às organizações internacionais.

Para efeitos do presente Plano, a CNPC reunirá nas instalações da Autoridade Nacional de Protecção Civil, em Carnaxide, ou alternativamente no local onde estiver em funcionamento o Centro de Coordenação Operacional Nacional.

Os elementos da CNPC serão informados, no prazo máximo de 3 horas após o evento sísmico, de uma eventual convocação da CNPC. Findo esse prazo, na ausência de qualquer contacto, deverão os elementos da CNPC dirigir-se ao local de funcionamento da Comissão.

1.2.2 - Comissões Distritais de Protecção Civil (CDPC)

As Comissões Distritais de Protecção Civil são presididas pelos Governadores Cívicos e assumem-se como os órgãos de coordenação política em matéria de protecção civil nos respectivos distritos, tendo como principais competências e composição as que constam nos nº2 do Artigo 38º e Artigo 39º da Lei de Bases de Protecção Civil. Em particular, compete às CDPC determinar o accionamento dos respectivos Planos Gerais de Emergência de âmbito distrital, se tal se justificar.

Para efeitos do presente Plano, a CDPC de Lisboa reunirá nas instalações do Serviço Municipal de Protecção Civil de Mafra (Rua Américo Veríssimo Valadas, nº 16, Mafra), a CDPC de Santarém na Quinta das Pratas (Cartaxo) e a CDPC de Setúbal nas instalações do Governo Civil de Setúbal (Av. Luísa Todi, nº 336, Setúbal). Alternativamente, a CDPC de Santarém reunirá no Estádio Municipal de Almeirim e a CDPC de Setúbal nas instalações da empresa ISPT (EN 252, km 4.2).

Os elementos das CDPC serão informados, no prazo máximo de 3 horas após o evento sísmico, de uma eventual convocação das CDPC. Findo esse prazo, na ausência de qualquer contacto, deverão os elementos das CDPC dirigir-se ao local de funcionamento da Comissão.

1.2.3 - Comissões Municipais de Protecção Civil (CMPC)

Em cada município existe uma Comissão Municipal de Protecção Civil presidida pelo Presidente da Câmara Municipal, tendo como principais competências e composição as que constam dos nº2 do Artigo 40º e do Artigo 41º da Lei de Bases de Protecção Civil e do Artigo 3º da Lei nº 65/2007 (protecção civil no âmbito municipal). Em particular, compete às CMPC determinar o accionamento dos respectivos Planos Gerais de Emergência de âmbito municipal, se tal se justificar, ou dos Planos Especiais de Emergência de âmbito municipal para o risco sísmico, se existentes.

Para efeitos do presente Plano, as CMPC reunirão nos locais previstos nos respectivos Planos Municipais de Emergência ou nos seus regulamentos internos de funcionamento. Os elementos das CMPC serão informados, no prazo máximo de 3 horas após o evento sísmico, de uma eventual

convocação das CMPC. Findo esse prazo, na ausência de qualquer contacto, deverão os elementos das CMPC dirigir-se ao local de funcionamento da respectiva Comissão.

Atentas as responsabilidades legais das Comissões Municipais de Protecção Civil em termos de coordenação institucional, estas deverão, quando reunidas para efeitos do presente Plano, adoptar uma organização em células análoga à do Centro de Coordenação Operacional Nacional (vide II-1.3.1), adaptada à realidade de cada concelho.

1.3 – Estruturas de Coordenação Institucional

Os Centros de Coordenação Operacional (CCO), constituídos por representantes das organizações integrantes do Plano, asseguram, aos níveis nacional e distrital, a coordenação institucional destas organizações nas operações de protecção civil e socorro, bem como a recolha e a articulação da informação de suporte técnico necessária à componente operacional. As atribuições dos CCO são as constantes do capítulo II, do Decreto-Lei nº 134/2006 (SIOPS).

1.3.1 – Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON)

Para efeitos do presente Plano, e sem prejuízo da possibilidade de convocação de outras entidades, integram o Centro de Coordenação Operacional Nacional, o Presidente da ANPC, na qualidade de coordenador, o Comandante Operacional Nacional (CONAC), representantes da ANPC e ainda representantes das entidades coordenadoras das Áreas de Intervenção indicadas em III.

O CCON funcionará nas instalações da Autoridade Nacional de Protecção Civil, em Carnaxide, ou, alternativamente, na Base Aérea 1, em Sintra. Os elementos do CCON serão informados, no prazo máximo de 90 minutos após o evento sísmico, de uma eventual convocação do CCON. Findo esse prazo, na ausência de qualquer contacto, deverão os elementos da CCON dirigir-se ao respectivo local de funcionamento.

O CCON organiza-se em cinco células distintas, cada uma coordenada por um elemento indicado pela ANPC:

- a. Célula de Direcção – É responsável por garantir a direcção global das operações;
- b. Célula Logística de Apoio às Operações (CELAOP) – É responsável por garantir o apoio logístico de nível nacional necessário às operações, nomeadamente no que respeita às Zonas de Recepção de Reforços (nacional e internacional). Actua de acordo com as prioridades de acção previstas para a Área de Intervenção de Apoio Logístico às Operações (III-2 do presente Plano);

- c. Célula de Resposta Técnica (CERT) – É responsável pela prestação do apoio técnico específico solicitado no âmbito das operações de resposta em curso, nomeadamente ao nível de análise e avaliação de danos, busca e salvamento, apoio médico e psicológico, saúde pública, movimentação das populações, manutenção da lei e da ordem, apoio social, avaliação de estruturas, controlo de matérias perigosas, mortuária, redes, transportes e gestão de recursos. Actua de acordo com as prioridades de acção previstas para as Áreas de Intervenção constantes de III-5 a III-14 do presente Plano;
- d. Célula de Assessoria Técnica e Financeira (CATF) – É responsável por garantir a prestação de apoio ao nível jurídico e da gestão administrativa e financeira, nomeadamente no que respeita aos procedimentos inerentes às eventuais declarações de situações de calamidade, contingência ou alerta ou a necessidades de aquisições e pagamentos extraordinários. Actua de acordo com as prioridades de acção previstas para a Área de Intervenção de Administração de Meios e Recursos (III-1 do presente Plano);
- e. Célula de Gestão de Informação de Emergência (GEGIE) – É responsável pela centralização de toda a relação com os órgãos de comunicação social e por coordenar a prestação de informação à população. Actua de acordo com as prioridades de acção previstas para a Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública (III-4.2 do presente Plano).

1.3.2 – Centros de Coordenação Operacional Distrital (CCOD)

Integram os CCOD, para efeitos do presente Plano, o Comandante Operacional Distrital (CODIS), ou o seu substituto legal, representantes da estrutura distrital da ANPC e ainda representantes das entidades coordenadoras das Áreas de Intervenção indicadas em III que tenham implantação distrital.

Para efeitos do presente Plano, o CCOD de Lisboa reunirá nas instalações do SMPC de Mafra (Rua Américo Veríssimo Valadas, nº 16, Mafra), o CCOD de Santarém na Quinta das Pratas (Cartaxo) e o CCOD de Setúbal nas instalações do CDOS de Setúbal (Av. dos Bombeiros Voluntários, Palmela). Alternativamente, o CCOD de Santarém reunirá no Estádio Municipal de Almeirim e o CCOD de Setúbal nas instalações da empresa ISPT (EN 252, km 4.2).

Os elementos dos CCOD serão informados, no prazo máximo de 120 minutos após o evento sísmico, de uma eventual convocação do CCOD. Findo esse prazo, na ausência de qualquer contacto, deverão os elementos da CCOD dirigir-se ao respectivo local de funcionamento.

Os CCOD organizam-se em quatro células distintas, cada uma coordenada por um elemento indicado pela ANPC:

- a. Célula de Direcção – É responsável por garantir a direcção global das operações;

- b. Célula Logística de Apoio às Operações (CELAOP) – É responsável por garantir o apoio logístico de nível distrital necessário às operações. Actua de acordo com as prioridades de acção previstas para a Área de Intervenção de Apoio Logístico às Operações (III-2 do presente Plano);
- c. Célula de Resposta Técnica (CERT) – É responsável pela prestação do apoio técnico específico solicitado no âmbito das operações de resposta em curso, nomeadamente ao nível de análise e avaliação de danos, busca e salvamento, apoio médico e psicológico, saúde pública, movimentação das populações, manutenção da lei e da ordem, apoio social, avaliação de estruturas, controlo de matérias perigosas, mortuária, redes, transportes e gestão de recursos. Actua de acordo com as prioridades de acção previstas para as Áreas de Intervenção constantes de III-5 a III-13 do presente Plano;
- d. Célula de Informação Pública (CEIP) – É responsável por coordenar a prestação de informação à população. Actua de acordo com as prioridades de acção previstas para a Área de Intervenção de Gestão da Informação Pública (III-4.2 do presente Plano).

1.4 – Estruturas de Comando

As estruturas de comando nacional e distrital, previstas no Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro (CNOS e CDOS), serão responsáveis pela monitorização, acompanhamento e gestão de todas as ocorrências não directamente decorrentes do evento sísmico. Durante o período de activação do presente Plano, o CNOS será dirigido pelo 2º CONAC ou pelo Comandante de Assistência (CAS), enquanto os CDOS de Lisboa, Santarém e Setúbal serão dirigidos pelo 2º CODIS ou, na impossibilidade deste, pelo ADOD respectivo.

Paralelamente, com vista a garantir a continuidade da resposta operacional, no tempo e no espaço, são definidas estruturas de comando operacional, designadas de Postos de Comando (PC), que se desenvolvem em três escalões distintos: nacional, distrital e municipal. Aos seus diversos níveis, os PC serão responsáveis pela gestão de todas as operações de protecção civil e socorro decorrente do evento sísmico.

1.4.1 – Centro Tático de Comando (CETAC)

O Centro Tático de Comando (CETAC) é a estrutura de posto de comando responsável pelo accionamento de todos os meios nacionais, pela proposta de accionamento de meios complementares de nível internacional e pela gestão de todas as operações de protecção civil e socorro decorrentes do evento sísmico. O CETAC articula-se permanentemente com o CCON e coordena operacionalmente os PCDis.

As principais missões do CETAC são:

- Assegurar o comando, o controlo, as comunicações e as informações em toda a ZI, em coordenação com as demais entidades envolvidas;
- Assegurar a minimização de perdas de vidas, através da coordenação das acções de busca e salvamento e das operações de combate a incêndios decorrentes do evento sísmico;
- Garantir em permanência a segurança de todas as forças envolvidas e dos cidadãos diminuindo ao mínimo o número de baixas.
- Assegurar as ligações aos PCDIs e ao CCON;
- Garantir, através do empenhamento das forças e serviços competentes, o controlo de acessos à ZS e a manutenção de corredores de circulação de emergência;
- Garantir a execução eficaz de operações de movimentação de populações, designadamente as decorrentes de evacuações;
- Assegurar a prestação de cuidados médicos adequados, através do correcto e atempado empenhamento das forças e serviços competentes;
- Assegurar a coordenação das acções de saúde pública e de mortuária;
- Assegurar a coordenação das actividades relacionadas com a assistência à emergência e gestão de recursos, nomeadamente através da definição das prioridades em termos de abastecimento de água, energia e comunicações, da gestão de armazéns de emergência, da coordenação dos meios de transporte necessários às operações de emergência e da organização e montagem de abrigos e campos de deslocados;
- Assegurar a coordenação da inspecção e verificação da praticabilidade das principais infra-estruturas de transportes, redes básicas de suporte e edifícios;
- Assegurar a desobstrução expedita das vias de comunicação e itinerários principais de socorro e assegurar a realização de operações de demolição ou escoramento;
- Assegurar a recepção, condução e integração, se necessário, de voluntários nas operações de emergência e reabilitação, incluindo os provenientes de países estrangeiros e de organizações internacionais, para colaborar nas actividades relacionadas com a assistência social, alimentação e transporte;
- Coordenar a acção de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e Equipas Avaliação Técnica (EAT), terrestres e aéreas, e tratar a informação recebida dessas equipas encaminhando-a para as restantes estruturas nos diferentes escalões;
- Dirigir e coordenar o emprego dos meios sob a sua responsabilidade.

O CETAC é constituído e instalado em estrutura própria, com comunicações dedicadas, no espaço do CNOS. A localização alternativa para o CETAC é a Base Aérea nº1, em Sintra. O responsável pelo CETAC é o Comandante Operacional Nacional da ANPC, ou o seu substituto legal.

O CETAC organiza-se nas seguintes células:

- Célula de Comando (CECOM) – É responsável por assumir, através do CONAC, o comando das operações, em ligação directa e permanente com as restantes células do CETAC, com os agentes de protecção civil e socorro, com as zonas de recepção, reforço ou concentração e com os responsáveis pelas operações de âmbito distrital. Compete ainda à CECOM fornecer à tutela política todas as informações operacionais sobre a situação em curso, nomeadamente através da articulação directa com o responsável pelo CCON. A CECOM é chefiada pelo CONAC ou seu substituto legal e integra os elementos de apoio directo ao mesmo;
- Célula de Comunicações de Comando (CECOC) – É responsável por garantir as comunicações e o fluxo de informação operacional, funcionando como o único ponto de entrada e de saída de informação ao nível do CETAC. Esta célula organiza-se em postos de trabalho distintos, os quais são responsáveis pelas comunicações (rádio, telefone e outras) e pela difusão das informações pelas restantes células do CETAC e CCON. A CECOC é coordenada por um elemento da ANPC e reporta à CECOM;
- Célula de Planeamento e Operações (CEPLO) – É responsável pela permanente monitorização da situação operacional na Zona de Sinistro, garantindo a sua análise e correspondente apresentação de propostas de acção. Compete ainda à CEPLO promover, em estreita articulação com o CONAC, um correcto planeamento operacional com vista a uma adequada mobilização dos meios nacionais disponíveis para reforço dos teatros de operações. A CEPLO é coordenada por um elemento da ANPC;
- Célula de Resposta Operacional (CEROP) – É responsável pela prestação do apoio operacional solicitado no quadro das acções de resposta, cabendo-lhe mobilizar os recursos humanos e técnicos necessários nos domínios da busca, resgate e salvamento, transporte de sinistrados, combate a incêndios, intervenção em acidentes químicos e emergência pré-hospitalar. A CEROP é coordenada por um elemento da ANPC e integra representantes dos CB, GNR, PSP, FA, DGAM, INEM, CVP, INAC e EMA;
- Célula Logística de Apoio ao Comando (CELAC) – É responsável por garantir todo o apoio logístico às estruturas de comando. Deve ainda assegurar o apoio logístico às estruturas que compõem o CETAC e o CCON, nomeadamente no que respeita à alimentação, economato e mobiliário. A CELAC é coordenada por um elemento da ANPC;
- Célula de Recursos Tecnológicos (CERTEC) – É responsável por garantir todo o suporte necessário ao bom funcionamento das comunicações de emergência entre os níveis nacional, distrital e municipal, através da montagem de redes de comunicações e informáticas dedicadas, assegurando sempre a necessária redundância. Compete ainda à CERTEC enquadrar e orientar organizações de radioamadores que eventualmente

venham a ser mobilizadas para apoiar as operações. A CERTEC é coordenada por um elemento da ANPC;

- Célula de Assessoria Técnica Especializada (CATES) – É responsável por reunir, à ordem do CONAC, técnicos e peritos externos à ANPC cujos conhecimentos e experiência sejam considerados relevantes para o apoio nas operações em curso. A CATES, em caso de accionamento de meios de apoio regionais e/ou internacionais, deverá ainda integrar a Célula de Ligação (CELIG) da ZRR internacional. A CATES é coordenada por um elemento da ANPC.

O CETAC contará ainda com áreas reservadas para briefings e multiusos.

1.4.2 – Posto de Comando Distrital (PCDis)

Ao nível distrital, é garantida a constituição de um PCDis que garante a gestão exclusiva da resposta distrital ao evento sísmico e é responsável pelo accionamento de todos os meios disponíveis na área do distrito e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão nacional. Os PCDis reportam operacional e permanentemente ao CETAC, constituindo um sector deste.

Os PCDis desempenham missões análogas às do CETAC, mas adequadas à realidade e dimensão distrital. Deverão ainda assegurar a articulação com o CCOD e com os PCMun.

Os PCDis adoptam uma configuração de funcionamento análoga à do CETAC, adaptada à realidade de cada distrito.

O responsável pelo PCDis é o Comandante Operacional Distrital da ANPC ou o seu substituto legal. Os PCDis são instalados em estruturas próprias, com comunicações dedicadas, nos espaços dos CDOS. Caso tal não seja viável, as localizações para os PCDis serão o SMPC de Mafra para o PCDis de Lisboa, a Quinta das Pratas ou o Estádio Municipal de Almeirim para o PCDis de Santarém e as instalações da empresa ISPT para o PCDis de Setúbal.

A resposta distrital desenvolve-se, prioritariamente, na área dos municípios mais afectados abrangidos pelo presente Plano. Cada PCDis terá as Zonas de Concentração e Reserva (ZCR) necessárias à sua operação.

1.4.3 – Posto de Comando Municipal (PCMun)

Ao nível municipal, é constituído um único PCMun que garante a gestão exclusiva da resposta municipal ao evento sísmico e é responsável pelo accionamento de todos os meios disponíveis na área do município e pela gestão dos meios de reforço que lhe forem enviados pelo escalão distrital. Os PCMun, são montados com apoio dos SMPC e adoptam uma configuração de funcionamento análoga à dos PCDis, adaptada à realidade de cada município.

Os PCMun reportam operacional e permanentemente ao respectivo PCDis, constituindo um sector deste. Exceptua-se o PCMun de Lisboa, o qual, para efeitos deste Plano, reporta directamente ao CETAC, funcionando como se de um PCDis se tratasse.

O responsável pela coordenação do PCMun é o Comandante Operacional Municipal (COM) ou um seu substituto indicado pelo Presidente de Câmara. Os PCMun são instalados em estruturas próprias, com comunicações dedicadas, preferencialmente em espaços próximos dos SMPC. Caso tal não seja viável, serão utilizados os locais previstos nos Planos Municipais de Emergência para funcionamento da CMPC.

As principais missões do PCMun são:

- Contribuir para a minimização das perdas de vidas e para a atenuação dos prejuízos à propriedade e ao ambiente;
- Assegurar a criação das condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis no concelho, bem como de todos os meios de reforço que vierem a ser disponibilizados;
- Coordenar e promover a actuação dos meios de socorro, de forma a controlar o mais rapidamente possível a situação
- Garantir permanentemente a informação sobre a evolução da situação, de modo a promover a actuação, em tempo útil, dos meios de socorro;
- Garantir a manutenção da Lei e da Ordem e a circulação nas vias de acesso necessárias, para a movimentação dos meios de socorro e evacuação das zonas de risco das pessoas afectadas;
- Promover a movimentação organizada e ordeira das populações deslocadas, designadamente as evacuações, o alojamento temporário e a prestação dos demais cuidados básicos essenciais à manutenção dos níveis razoáveis de sobrevivência (alimentação, higiene, etc.);
- Promover a evacuação primária e secundária dos feridos e doentes e a prestação dos cuidados médicos essenciais às populações das áreas afectadas;
- Garantir a assistência e bem-estar às populações e promover a reunião de famílias;
- Proceder às acções de desobstrução, reparação e restabelecimento de água, comunicações e energia;
- Assegurar o transporte de pessoas, bens, água, alimentação e combustíveis;
- Promover a salvaguarda do património histórico e cultural;
- Promover o apoio às acções de mortuária;
- Proceder ao restabelecimento, tão breve quanto possível, dos serviços públicos essenciais.

A resposta municipal desenvolve-se, prioritariamente, na área de jurisdição do município. Para efeitos deste Plano, o evento sísmico a nível municipal é tratado como uma única ocorrência, constituindo-se o município como um único Teatro de Operações (TO). Cada município será sectorizado funcional ou geograficamente, tendo cada um destes sectores, um responsável, de acordo com a adequação técnica dos agentes presentes no teatro de operações e as suas competências legais, o qual se articula permanentemente com o PCMun.

Os sectores podem ser agrupados em frentes, cada uma com um responsável, ou subdivididos em subsectores de acordo com as necessidades de organização do teatro de operações.

O PCMun articula-se permanentemente com o Serviço Municipal de Protecção Civil (SMPC) e a Comissão Municipal Protecção Civil (CMPC) e comanda o TO, gerindo todos os meios colocados à sua disposição.

1.5 – Sistema de Gestão das Operações

O Sistema de Gestão das Operações (SGO) é uma forma de organização de teatros de operações que se desenvolvendo-se de uma forma modular. A decisão do desenvolvimento da organização é da responsabilidade do Comandante das Operações de Socorro (COS), que a deverá utilizar sempre que os meios disponíveis do primeiro alarme e posteriormente do segundo alarme se mostrem insuficientes.

Para efeitos do presente Plano, deverá ser observada a seguinte organização dos Teatros de Operações, equivalentes à área de cada município:



Sempre que uma força de socorro seja accionada para integrar o esforço de resposta em curso, o chefe da primeira equipa a chegar ao local assume de imediato a função de COS, dando assim início à organização mínima de um teatro de operações, permitindo manter desde logo um sistema evolutivo de comando e controlo da operação. A assunção da função de COS deve ter em conta as

competências, atribuições legais e capacidade técnica da entidade representada, tendo em vista a resolução adequada da situação.

A evolução da situação pode levar ao aumento da complexidade da operação e conseqüentemente do teatro de operações, pelo que o processo de transferência da função de COS é de vital necessidade, competindo a um elemento de Comando do Corpo de Bombeiros com a responsabilidade da área onde decorre o evento, assumir essa função.

Daqui resulta que a responsabilidade da assumpção da função de Comandante das Operações de Socorro cabe, por ordem crescente:

- 1º - Ao Chefe da primeira equipa a chegar ao Teatro de Operações, independentemente da sua titularidade;
- 2º - Ao Chefe do Grupo de Combate presente no Teatro de Operações;
- 3º - Ao Oficial Bombeiro mais graduado, presente no Teatro de Operações;
- 4º - Ao Comandante do Corpo de Bombeiros da área de actuação;

Na faixa litoral, os Capitães dos Portos têm, de acordo com o Decreto-Lei nº 44/2002, de 2 de Março, competências de Protecção Civil na faixa litoral e nos espaços do Domínio Público Hídrico sob jurisdição da Autoridade Marítima Nacional (AMN). Deste modo, os Capitães dos Portos assumem as funções de COS no seu espaço de jurisdição e em articulação estreita com os PCDis dos Distritos onde se inserem as respectivas capitánias dos portos.

2) Execução do Plano

2.1 – Organização em Fases

A resposta operacional organiza-se em duas fases: a Fase de Emergência propriamente dita e a Fase de Reabilitação. Fora do âmbito do presente Plano, existe ainda a Fase da Recuperação que terá um planeamento e organização próprios e será coordenada directamente pela CNPC, em todas as áreas e sectores que não sejam parcial ou totalmente alocados pelo Governo.

Em qualquer das fases é prioritária a manutenção, na execução das operações, da segurança dos elementos envolvidos na intervenção, a qual deverá ser objecto de atenção prioritária de toda a cadeia de comando operacional.

2.1.1 – Fase de Emergência

A Fase de Emergência inclui as acções de resposta tomadas e desenvolvidas imediatamente após a activação deste Plano, podendo prolongar-se até 7 dias, ou pelo tempo que a CNPC vier a decidir. As acções de resposta deverão ser:

- ✓ Automáticas, articuladas e coordenadas de acordo com o planeamento, mas com a flexibilidade indispensável à adaptação a situações imprevisíveis que possam ocorrer;
- ✓ Estruturadas com base nos recursos e meios não afectados de imediato e em conformidade com a avaliação de danos;
- ✓ Adequadas às necessidades e exigências da resposta, devendo as decisões ser tomadas em tempo oportuno, quer para aumentar o nível da intervenção quer para reduzir a eventual escalada da situação.

Nesta fase, privilegiam-se as actividades de busca, resgate e salvamento, desenvolvendo-se as seguintes acções prioritárias:

- Mobilização, pelo CETAC, do Dispositivo Integrado de Resposta (DIR) constituído por meios humanos e por equipamentos terrestres e aéreos, de intervenção, reforço, apoio e assistência, pertencentes aos agentes de protecção civil e a outras entidades ou organismos integrantes deste Plano, sob controlo operacional do Comandante do CETAC, em estreita articulação com o CCON e com os PCDis, de acordo com as prioridades identificadas nos vários domínios de actuação;
- Activação imediata, pelo CETAC, de Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS) e/ou de Equipas de Avaliação Técnica (EAT), por via aérea ou terrestre, com vista a obter as informações necessárias à tomada de decisão operacional, tendo sempre como prioridade a segurança do pessoal envolvido nas operações de resposta à emergência e a protecção dos cidadãos;
- Colocação em pré-alerta de Companhias Nacionais para Intervenção em Sismos, à ordem do CETAC, sendo a 1ª constituída por meios dos distritos de Braga, Porto e Viana do Castelo, a 2ª constituída por meios dos distritos de Bragança, Vila Real e Viseu, a 3ª por meios dos distritos de Aveiro, Coimbra e Leiria a 4ª por meios dos distritos de Castelo Branco, Guarda e Portalegre e a 5ª por meios dos distritos de Beja, Évora e Faro;
- Montagem de Zonas de Recepção de Reforços (ZRR) e de Zonas de Concentração e Reserva (ZCR), bem como de Zonas de Concentração e Apoio das Populações (ZCAP) e de Zonas de Reunião de Mortos (ZRnM);
- Reforço dos meios para as Zonas de Sinistro através do balanceamento, para as ZRR, de meios inter-districtais ou nacionais, obtendo a cooperação de outros organismos ou instituições nacionais ou estrangeiras;
- Constituição de uma reserva com capacidade helitransportada à ordem do CETAC;

- Convocação e reunião imediata do CCON e CCOD com as composições previstas no presente Plano;
- Convocação e reunião imediata da CNPC e das CDPC e CMPC dos distritos e municípios abrangidos pela área deste Plano, determinando, se necessário, a activação dos Planos Gerais de Emergência (ou Especiais para o Risco Sísmico) do respectivo nível territorial;
- Criação de Zonas de Concentração de Jornalistas Internacionais em local a designar de acordo com a avaliação inicial de danos;
- Centralização no CCON dos contactos com a comunicação social nacional e internacional, de modo a assegurar a eficácia da gestão da informação de emergência.

Para além das acções desenvolvidas pelos serviços e agentes de protecção civil e pelos organismos e entidades de apoio, desempenham também, nesta fase, um papel preponderante as próprias populações, enquanto socorristas de si mesmas, dos seus familiares e dos seu vizinhos. Deve ser potenciada a colaboração solidária e espontânea, manifestada pelas comunidades, grupos sociais e indivíduos, incorporando as estruturas emergentes que foram antecipadamente planeadas nas diversas comunidades de freguesia ou bairro pelo Programa de Auto-Protecção e Resiliência, respondendo coerentemente aos planos e orientações para reforçar as acções de resposta.

2.1.2 – Fase de Reabilitação

A Fase de Reabilitação caracteriza-se pela acção concertada por parte do Sistema de Protecção Civil e pelo desenvolvimento de medidas conducentes ao apoio e ao rápido restabelecimento do sistema social. Embora se mantenham bem presentes os efeitos resultantes do evento sísmico, considera-se estar ultrapassado o período crítico da emergência. Neste sentido, as acções de resposta devem ser estruturadas para resolver os problemas existentes e, em simultâneo, iniciar as medidas de reabilitação do funcionamento normal das instituições.

Nesta fase, realizam-se acções como:

- Assistência aos desalojados;
- Inspeção dos edifícios com a finalidade de verificar a sua habitabilidade e promover, desde que possível, o regresso da população;
- Inspeção e verificação das condições de estabilidade das áreas sujeitas a fenómenos colaterais associados (afundamentos, deslizamentos, etc.);
- Recuperação das funcionalidades de serviços essenciais, como o restabelecimento de abastecimento de água, electricidade, gás e redes de comunicações;
- Restabelecimento da administração ordinária dos trabalhos administrativos ao nível da freguesia;

- Restabelecimento da actividade produtiva e comercial como o funcionamento de serviços de atendimento ao público e escolas, entre outros.

2.2 – Zonas de Intervenção Operacional

A resposta operacional desenvolve-se na área dos 26 municípios abrangidos pelo presente Plano, que é designada por Zona de Intervenção (ZI). Em função das informações obtidas através das acções de reconhecimento e avaliação técnica, tática e estratégica, esta delimitação geográfica poderá ser alterada.

Nos termos do Sistema Integrado de Operações de Protecção e Socorro, a ZI divide-se em Zona de Sinistro (ZS), Zona de Recepção de Reforços (ZRR) e Zona de Concentração e Reserva (ZCR).

2.2.1 – Zonas de Sinistro (ZS)

A Zona de Sinistro tem três subdivisões distritais as quais integram, em cada distrito, os municípios mais fortemente afectados. Engloba ainda uma Zona de Sinistro Municipal de Lisboa.

A delimitação geográfica base das Zonas de Sinistro é a seguinte:

- Zona de Sinistro Distrital (ZSDis) de Lisboa – Constituída pelos municípios de Alenquer, Amadora, Arruda dos Vinhos, Loures, Odivelas, Oeiras, Sintra e Vila Franca de Xira;
- Zona de Sinistro Distrital (ZSDis) de Santarém – Constituída pelo município de Benavente;
- Zona de Sinistro Distrital (ZSDis) de Setúbal – Constituída pelos municípios de Alcochete, Almada, Barreiro, Moita, Montijo, Palmela, Seixal e Sesimbra;
- Zona de Sinistro Municipal (ZSMun) de Lisboa – Coincidente com os limites geográficos do município de Lisboa, embora assumindo as mesmas características das ZSDis, devendo, para efeitos do Plano, articular-se directamente com o nível nacional como se de uma ZSDis se tratasse.

As ZS permitem a definição clara de responsabilidades de comando e controlo, sob a responsabilidade exclusiva de um único Posto de Comando Distrital. Nas ZS, a mobilidade é restrita, garantindo as forças de segurança a montagem de um perímetro de segurança, com o objectivo de impedir a entrada de pessoas estranhas às actividades de emergência.

2.2.2 – Zonas de Recepção de Reforços (ZRR)

As ZRR são zonas de controlo e apoio logístico, sob a responsabilidade do CETAC, para onde se dirigem, os meios de reforço e apoio logístico nacional ou internacional, para efeitos de controlo e atribuição das ZS onde irão desenvolver o trabalho e da ZCR Distrital onde irão receber as

orientações táticas. São definidas 7 (sete) ZRR nos seguintes locais, tal como apresentado na Figura II-1.

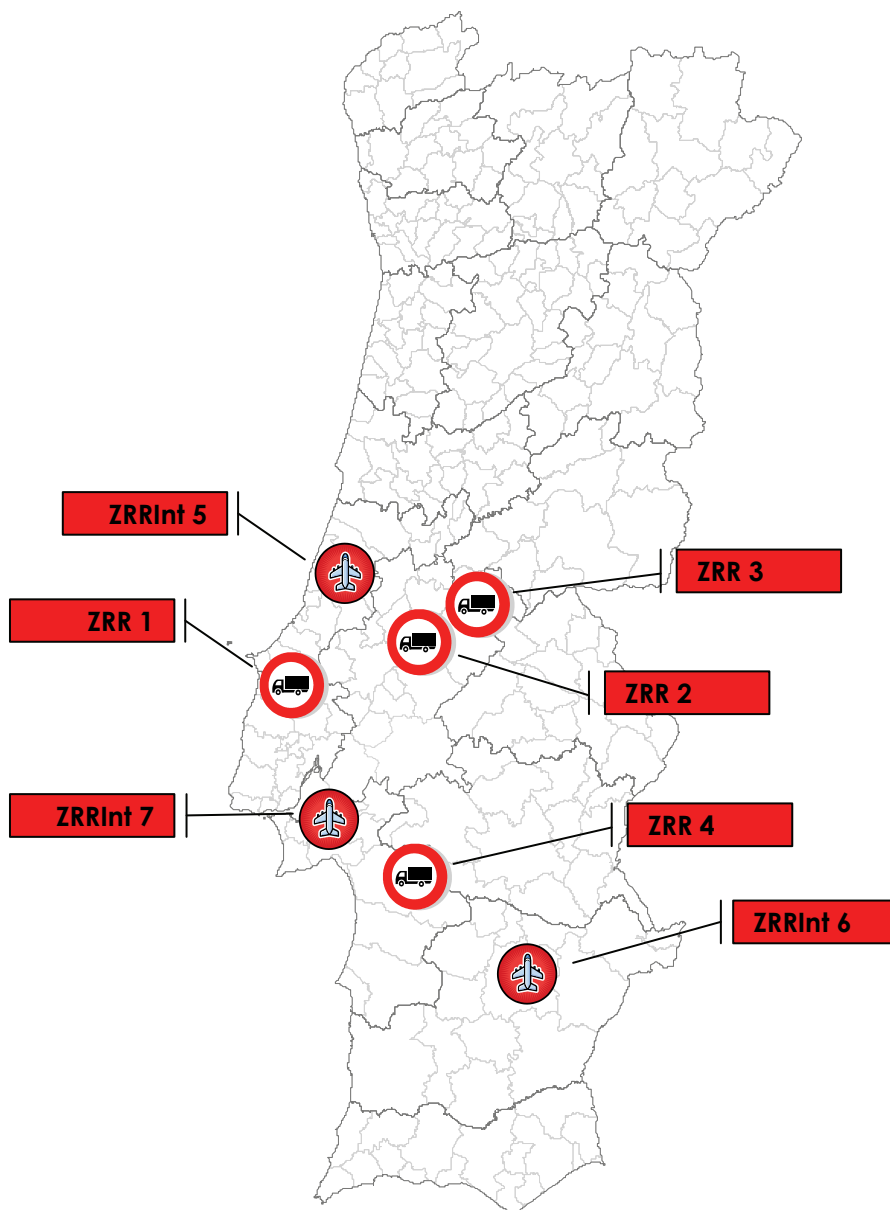


Figura II-1: Localização das Zonas de Recepção de Reforços

As ZRR obedecem à seguinte localização e modo de organização:

- Torres Vedras (ZRR 1) – Recebe o reforço nacional proveniente prioritariamente dos distritos de Viana do Castelo, Braga, Porto, Aveiro e Leiria e é montada pela estrutura operacional do distrito de Leiria com o reforço dos meios operacionais do distrito de Lisboa que não tenham sido afectados e não estejam empenhados operacionalmente;

- Torres Novas, Zibreira, Zona Industrial (ZRR 2) – Recebe o reforço nacional proveniente prioritariamente dos distritos de Bragança, Vila Real, Viseu e Coimbra e é montada pela estrutura operacional do distrito de Santarém;
- Sardoal (ZRR 3) – Recebe o reforço nacional proveniente prioritariamente dos distritos da Guarda, Castelo Branco e Portalegre e é montada pela estrutura operacional do distrito de Santarém com o reforço do distrito de Castelo Branco;
- Marateca, Aguas de Moura (ZRR 4) – Recebe o reforço nacional proveniente prioritariamente dos distritos de Évora, Beja e Faro e é montada pela estrutura operacional do distrito de Setúbal com o reforço do distrito de Évora;
- Bases Aéreas de Monte Real, Beja e Montijo (ZRRInt 5, ZRRInt 6 e ZRRInt 7) – Recebem o reforço de equipas e equipamentos internacionais. A ZRRInt 5, na BA de Monte Real, constitui-se como ZRRInt principal e está preparada para receber todo o reforço por via aérea, sendo montada e assegurada pela estrutura operacional do distrito de Leiria. A ZRRInt 6, na BA de Beja, e a ZRRInt 7, na BA do Montijo, constituem-se como ZRRInt alternativas, sendo montadas e asseguradas pela estrutura operacional do distrito de Beja e Setúbal, respectivamente.

2.2.3 – Zonas de Concentração e Reserva (ZCR)

As ZCR são zonas onde se localizam temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata e nas quais se mantém um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção. É nas ZCR que terá lugar a concentração dos recursos solicitados ao CETAC e onde são transmitidas as orientações táticas necessárias. Para efeitos do presente Plano, são consideradas três ZCR Distritais e uma ZCR Municipal, com as seguintes localizações:

- ZCRDis Lisboa – Centro Militar de Educação Física e de Desportos (Largo General Conde de S. Januário, Mafra);
- ZCRDis Santarém – Parque de Estacionamento do CNEMA (Santarém);
- ZCRDis Setúbal – Terminal LIDL (Marateca);
- ZCRMun Lisboa – Anfiteatro Keil do Amaral (Monsanto).

Paralelamente, os restantes 25 municípios abrangidos pela área do presente Plano definirão ZCRMun necessárias à intervenção, nas quais se localizarão temporariamente meios e recursos disponíveis sem missão imediata ou terá lugar a concentração de recursos solicitados pelo PCMun ao PCDis. Nestas ZCRMun será mantido um sistema de apoio logístico e assistência pré-hospitalar às forças de intervenção.

2.3 – Esquema de sustentação operacional

Considerando os pressupostos expressos neste Plano, designadamente a possibilidade de as estruturas distritais e municipais incluídas na ZI, responsáveis pelas operações de protecção civil e socorro, poderem vir a ficar parcial ou totalmente inoperativas em resultado do evento sísmico, desenvolve-se um esquema de sustentação operacional no sentido de garantir, tão depressa quanto possível, a reposição da capacidade de coordenação, comando e controlo.

Assim, para cada um dos três distritos afectados, identificam-se Distritos de Sustentação Operacional (DSO) responsáveis por assegurar o comando, controlo, comunicações e informações das operações de protecção civil e socorro nos distritos afectados, na medida e durante o período de tempo em que as estruturas distritais próprias não o possam fazer.

Distrito Afectado	Distrito de Sustentação Operacional (DSO)
Lisboa	Leiria
Santarém	Portalegre
Setúbal	Évora

Analogamente, cada município afectado terá também um Município de Sustentação Operacional (MSO), com responsabilidades similares aos dos DSO, mas adequadas ao respectivo espaço geográfico:

Distrito	Município Afectado	Município de Sustentação Operacional (MSO)
Lisboa	Alenquer	Batalha
	Amadora	Óbidos
	Arruda dos Vinhos	Ansião
	Azambuja	Pombal
	Cascais	Bombarral
	Lisboa	Leiria (Bombeiros Municipais) e CDOS de Castelo Branco
	Loures	Alcobaça
	Mafra	Porto de Mós
	Odivelas	Nazaré
	Oeiras	Peniche
	Sintra	Caldas da Rainha
	Sobral de Monte Agraço	Alvaiázere
	Torres Vedras	Leiria – Bombeiros Voluntários
	Vila Franca de Xira	Marinha Grande

Distrito	Município Afectado	Município de Sustentação Operacional (MSO)
Santa-rém	Benavente	Ponte de Sôr
	Cartaxo	Gavião
	Salvaterra de Magos	Alter do Chão
Setúbal	Alcochete	Arraiolos
	Almada	Montemor-o-Novo
	Barreiro	Mora
	Moita	Évora
	Montijo	Borba
	Palmela	Redondo
	Seixal	Estremoz
	Sesimbra	Viana do Alentejo
	Setúbal	Reguengos de Monsaraz

2.3.1 – Accionamento dos DSO

O accionamento dos DSO é realizado através de um esquema de redundância. Perante a informação ou percepção de ocorrência de um sismo na AML-CL, os CDOS/CODIS dos DSO acima referidos deverão de imediato contactar, por todos os meios disponíveis, os seus distritos destinatários até conseguirem obter um ponto de situação (POSIT) fidedigno e informação sobre eventual necessidade de apoio ao nível das estruturas de comando distrital. As regras e os tempos de contacto com o distrito afectado respectivo são as seguintes:

• 1º – SALOC do CDOS	Tempo máximo de 10 min
• 2º – CODIS	
• 3º – 2º CODIS	
• 4º – ADOD	

• 1º – SALOC do CNOS	Tempo máximo de 10 min
• 2º – Comandante de Assistência às Operações do CNOS	
• 3º – CONAC	
• 4º – 2º CONAC	
• 5º – ADON	

Caso não seja possível contactar nenhum dos destinatários acima referidos, deverá ser de imediato accionado o esquema de sustentação operacional, deslocando-se de imediato o CODIS do DSO respectivo para o distrito afectado, com uma equipa de reconhecimento composta por um técnico do CDOS e um oficial das Forças de Segurança.

Esta equipa procederá a uma rápida avaliação da situação distrital, com recurso a todos os meios disponíveis. Consoante o cenário verificado, o CODIS do DSO fará avançar, de forma faseada, organizada e coordenada, os meios previstos em Plano Prévio de Intervenção Distrital (PPIDis) para apoio ao comando distrital afectado.

Caso a estrutura operacional do CDOS afectado não esteja em condições de responder cabalmente à ocorrência, a estrutura operacional do CDOS do DSO organiza a ZSDis e instala e dirige o PCDis. O comando será transferido para a estrutura operacional própria do distrito afectado quando este garantir capacidade para o efeito. Quando da passagem de comando para as estruturas próprias distritais, o Comando Distrital do DSO passa a apoiar o do distrito afectado.

2.3.2 – Accionamento dos MSO

Em caso de mobilização de um DSO, o CODIS respectivo, mediante a informação disponível, fará avançar os MSO dos municípios afectados, com uma equipa de reconhecimento constituída por um Comandante de um Corpo de Bombeiros, um elemento do SMPC, um técnico municipal especialista em estruturas e um representante das Forças de Segurança.

Caso a estrutura operacional dos municípios afectados não esteja em condições de responder cabalmente à ocorrência, a estrutura operacional do MSO organiza a ZSMun e instala e dirige o PCMun. O comando será transferido para a estrutura operacional do município afectado quando este garantir capacidade para o efeito. Aquando da passagem de comando para as estruturas próprias municipais, a equipa de comando do MSO passa a apoiar o município afectado.

Para efeitos do presente Plano, o accionamento do MSO de Lisboa será realizado, excepcionalmente, por articulação directa entre os municípios envolvidos, sem intervenção do DSO respectivo. Nesta situação específica, perante a informação ou percepção de ocorrência de um sismo na AML, o Corpo de Bombeiros Municipais de Leiria deve, de imediato, contactar por todos os meios disponíveis, o RSB Lisboa, até conseguir obter um POSIT fidedigno e informação sobre eventual necessidade de apoio, de acordo com o seguinte esquema:

• 1º – CCGMO do RSB Lisboa	Tempo máximo de 10 min
• 2º – Comandante do RSB Lisboa	
• 3º – 2º Comandante do RSB Lisboa	
• 4º – Adjunto Técnico do RSB Lisboa	

Na impossibilidade de contacto com todos os destinatários acima referidos, deverá de imediato accionar-se o esquema de sustentação operacional, envolvendo também o CDOS de Castelo Branco.

2.4 – Reforço de Meios e Apoio Nacional

É constituída uma reserva nacional com meios públicos e/ou privados, à custa dos meios nacionais ou dos distritos menos afectados, para intervir de acordo com as prioridades identificadas nas várias Áreas de Intervenção (vide Parte III do Plano). Para tal, os agentes de protecção civil e outras entidades intervenientes disponibilizam os meios necessários à constituição do DIR, coordenado operacionalmente pelo CETAC, PCDis ou PCMun, de acordo com o escalão da decisão e do seu envolvimento.

A reserva nacional inclui Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS), Equipas de Avaliação Técnica (EAT), Grupos Sanitários e de Apoio (GSAP), Grupo Logístico de Reforço (GLOR), Companhias Nacionais de Intervenção em Sismos (CNIS) e Meios Aéreos.

2.4.1 – Equipas de Reconhecimento e Avaliação da Situação (ERAS)

As ERAS têm como principal objectivo dotar os postos de comando dos diferentes escalões, após a sua instalação, de informação indispensável ao processo de tomada de decisão. As ERAS caracterizam-se pela sua grande mobilidade e capacidade técnica e têm como principal missão percorrer a ZI, por via aérea e/ou terrestre, e recolher informação específica sobre as consequências do evento em causa, nomeadamente no que se refere ao reconhecimento e avaliação de:

- Focos de incêndio;
- Locais com maiores danos no edificado;
- Locais com maior número de sinistrados;
- Eixos rodoviários de penetração na ZI e nas ZS;
- Vias principais e alternativas;
- Infra-estruturas críticas (escolas, hospitais, quartéis de bombeiros, instalações das forças de segurança).

Cada ERAS é constituída por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. As ERAS estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão. Para efeitos deste Plano, são constituídas as seguintes ERAS:

- No nível nacional - 6 ERAS;
- Em cada distrito da ZI - 3 ERAS;
- Em cada município da ZI - mínimo de 3 ERAS.

As ERAS reportam directa e permanentemente ao Posto de Comando do respectivo escalão, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

2.4.2 – Equipas de Avaliação Técnica (EAT)

As EAT têm como principal objectivo dotar os postos de comando dos diferentes escalões de informação imediata sobre as infra-estruturas afectadas. A sua missão é a de reconhecer e avaliar a estabilidade e operacionalidade de estruturas, comunicações e redes, tendo em vista o desenvolvimento das operações, a segurança do pessoal do DIR e das populações e o restabelecimento das condições mínimas de vida.

Cada EAT é constituída no mínimo por 3 elementos a designar de acordo com a missão específica que lhe for atribuída. As EAT estarão dotadas do meio de transporte mais adequado à sua missão, assim como de meios de comunicação indispensáveis à passagem da informação para os diferentes escalões de decisão.

Para efeitos deste Plano, são constituídas as seguintes EAT:

- No nível nacional - 6 EAT;
- Em cada distrito da ZI - 3 EAT;
- Em cada município da ZI - Mínimo de 3 EAT.

As EAT reportam directa e permanentemente ao posto de comando do respectivo escalão, à ordem de quem se mantêm até à sua desmobilização.

2.4.3 - Grupos Sanitários e de Apoio (GSAP)

Os GSAP desempenham missões nas áreas da urgência pré-hospitalar e evacuação secundária. São constituídos por distrito, agrupando, à ordem do CETAC, 15 ABSC, 3 Veículos de Comando Operacional Tático e as respectivas equipas, num total de 48 elementos.

2.4.4 - Grupo Logístico de Reforço (GLOR)

Os GLOR desempenham missões nos domínios do abastecimento de água. São constituídos por distrito, agrupando, à ordem do CETAC, 5 Veículos Tanque de Grande Capacidade, 1 Veículo de Comando Operacional Tático e as respectivas equipas num total, de 12 elementos.

2.4.5 - Companhias Nacionais de Intervenção em Sismos (CNIS)

As CNIS visam reforçar qualquer uma das ZS, caso os meios disponíveis nas mesmas se revelem insuficientes para responder às solicitações verificadas. São constituídas por 1 Grupo de Comando, 1 Grupo de Socorro e Salvamento, 1 Grupo de Combate a Incêndios, 1 Grupo de Evacuação Sanitária, num total de 95 elementos.

2.4.6 - Meios Aéreos

Os meios técnicos que integram o dispositivo aéreo são meios nacionais da Empresa de Meios Aéreos do Estado (EMA) ou das Forças Armadas (FA), que poderão ser empregues em qualquer ponto do território nacional. Os meios aéreos que integram o DIR são os seguintes:

- Meios Aéreos de Reconhecimento, Avaliação e Coordenação (MARACO) – Empenhamento em acções de reconhecimento, de avaliação e coordenação;
- Meios Aéreos de Vigilância e Ordem Pública (MAVOP) – Empenhamento em acções de vigilância, regularização do trânsito e segurança interna, sob a coordenação das Forças de Segurança;
- Meios Aéreos de Socorro e Assistência (MASA) – Empenhamento em missões de busca e salvamento, de evacuação médica, movimentação de meios (humanos e materiais), evacuações e transporte de desalojados.

2.5 – Reforço de Meios e Apoio Internacional

O reforço de meios internacionais será prioritariamente assegurado pelos serviços de protecção civil dos países com os quais Portugal possui acordos de cooperação bilateral, especialmente com a Direcção-Geral de Protecção Civil e Emergências do Reino de Espanha. Em caso de necessidade de meios complementares, será activado o Mecanismo Comunitário de Protecção Civil ou mecanismos bilaterais, regionais e internacionais disponíveis, nomeadamente os decorrentes da Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO) e Organização das Nações Unidas (ONU).

Cabe à CNPC a decisão da emissão de um pedido de auxílio internacional, face à avaliação das necessidades e da emergência em curso. Competirá ao CCON desencadear, através da ANPC, os procedimentos necessários à activação dos mecanismos bilaterais, regionais e internacionais disponíveis, nomeadamente os acordos bilaterais (Espanha, França, Marrocos e Cabo Verde), União Europeia (UE), Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) e Organização das Nações Unidas (ONU).

De forma a evitar um fluxo desnecessário de equipas e de equipamentos ao território nacional, o pedido de assistência deverá ser o mais concreto e preciso possível, nomeadamente no que se refere à data e hora da ocorrência, área afectada, número estimado de vítimas (feridos ligeiros, feridos graves, mortos), número estimado de desalojados, necessidades verificadas, valências pretendidas e o número de equipas/peritos necessários.

Após activação de um ou mais daqueles mecanismos é expectável que, no prazo de 6 horas após a emissão do pedido de auxílio, comecem a chegar a território nacional meios adicionais de resposta e equipas internacionais de assistência. Considerando a necessidade de rapidez associada a uma

emergência desta natureza, a principal assistência deverá chegar a Portugal por via aérea, sendo o ponto de entrada preferencial a ZRRInt 5 (Monte Real) e os alternativos a ZRRInt 6 (Beja) e ZRRInt 7 (Montijo).

De forma a garantir que toda a assistência internacional é devidamente recebida e enquadrada nas operações em curso, é nomeado, em simultâneo com a tomada de decisão sobre a emissão de um pedido de assistência internacional, um elemento da estrutura de comando da ANPC que será o responsável por todo o processo. Este elemento, designado Coordenador Internacional (CI), é colocado na ZRRInt definida e responde perante o CETAC. Para coadjuvação directa, o CI dispõe de 4 adjuntos, a nomear de entre uma lista de elementos de comando credenciados para desempenhar funções neste domínio.

Na ZRRInt é montado e operacionalizado um Centro de Recepção Internacional (CRI), coordenado por um dos adjuntos do CI. Este Centro tem como principais missões:

- Registo de todas as equipas, equipamentos e valências que cheguem ao ponto de entrada;
- Recolha de informação sobre o período estimado de estadia;
- Recolha de informação sobre eventuais limitações das equipas e dos equipamentos;
- Registo do ponto de contacto para cada equipa;
- Fornecimento de informações pertinentes às equipas, nomeadamente:
 - (i) Local do acampamento e respectivas condições;
 - (ii) Contacto do elemento responsável pela assistência internacional;
 - (iii) Outros assuntos de relevo para a operação em curso.

Para além do CRI, é instalado um Centro de Gestão de Assistência Internacional (CEGAI) que é coordenado por um dos adjuntos do CI. O CEGAI é o local de reunião de toda a informação relativamente à actuação das equipas internacionais e de coordenação das intervenções. O CEGAI integra uma Célula de Apoio, constituída preferencialmente por elementos da ANPC, que garante o apoio de comunicações e secretariado a esta estrutura, e uma Célula de Ligação, (CELIG) composta pelos oficiais de ligação de cada uma das Equipas Internacionais e Oficiais de Acompanhamento (OFAC) da ANPC.

OS OFAC visam garantir que nenhuma equipa internacional opera em território nacional sem o necessário acompanhamento. O rácio de OFAC deverá ser, no mínimo, de 1 oficial por cada equipa internacional. Para os casos em que estas equipas sejam constituídas por diferentes valências, conduzindo assim a potenciais intervenções separadas, deverá ser nomeado um OFAC por cada valência.

O alojamento individual de cada equipa, de acordo com a doutrina internacional vigente, é da responsabilidade da mesma. Contudo, a ZRRInt deverá contemplar um espaço para a montagem e operacionalização de um Acampamento Base, onde ficarão fisicamente instaladas as equipas

internacionais. Se tal não for possível, o CETAC designará um ou mais locais para montagem do acampamento, os quais deverão garantir condições de higiene, nomeadamente ao nível de sanitários.

As equipas internacionais de resposta deverão ser autónomas em matéria de alimentação e de transporte no local da emergência. Na medida dos recursos disponíveis e sem prejudicar a operacionalidade das equipas nacionais, o CETAC providenciará transporte local.

As equipas internacionais e os equipamentos presentes em território nacional serão mobilizados para o terreno em função das suas valências e das áreas prioritárias de intervenção e apenas à ordem do CI, o qual deverá receber instruções directas do CETAC. De modo a transmitir às equipas as informações disponíveis sobre a emergência em curso, deve o CI realizar, após a chegada à ZRRInt de cada equipa, um briefing inicial, no qual serão transmitidas informações sobre locais afectados, estado das infra-estruturas, acessos, condições sanitárias, número de vítimas, meios de comunicação disponíveis, previsão meteorológica e organização operacional no terreno. Nesse briefing deverão ser confirmadas as valências e limitações (incluindo linguísticas) da equipa internacional e deve ser fornecida a cartografia local.

Após o briefing inicial, serão realizados dois briefings diários ordinários, sendo um preferencialmente à noite, para debriefing das missões efectuadas, e outro de manhã, para planeamento das missões seguintes e actualização das informações disponíveis. Sempre que se justifique, poderão ser realizados briefings extraordinários.

Quando mobilizados para os TO, o Comando e Controlo sobre as equipas internacionais, no quadro das operações de resposta em curso, e sem prejuízo da organização interna de cada uma daquelas, serão sempre assumidos pelo CETAC (a nível nacional), pelo PCDis (a nível Distrital) e pelo PCMun (a nível municipal). Nos TO, a comunicação intra-equipa deverá ser preferencialmente garantida através de meios de comunicação próprios, devendo as equipas internacionais estar em condições de comunicar eficazmente nos seguintes níveis:

Estratégico	Equipa Internacional ↔ Oficial de Acompanhamento
Táctico	Equipa Internacional ↔ PCDis e PCMun
Manobra	Equipa Internacional ↔ Equipas nacionais

Para os níveis acima elencados, o CETAC deverá fornecer o equipamento de comunicações considerado adequado.

3) Actuação de agentes, organismos e entidades

No âmbito do Dispositivo Integrado de Resposta os Serviços de Protecção Civil de âmbito nacional (ANPC) ou municipal (SMPC) desempenham funções de apoio à coordenação política e institucional das operações de resposta, podendo igualmente ser apoiados por Unidades Locais de Protecção Civil constituídas ao nível das Juntas de Freguesia.

Paralelamente, as diversas entidades intervenientes no presente Plano (agentes de protecção civil e organismos de apoio) desempenham missões de intervenção, reforço, apoio e assistência, quer durante a Fase de Emergência, quer durante a Fase de Reabilitação. As estruturas de intervenção destas entidades funcionam e são empregues sob direcção das correspondentes hierarquias, previstas nas respectivas leis orgânicas ou estatutos, sem prejuízo na necessária articulação operacional com os postos de comando, aos seus diferentes níveis.

3.1 – Missão dos serviços de protecção civil

3.1.1 – Autoridade Nacional de Protecção Civil

A ANPC assegura a nível operacional, através do CETAC e dos PCDIs, as actividades de comando, controlo e coordenação de acções de protecção civil e socorro, designadamente, quando aplicável, no que respeita a:

- Accionamento de meios de resposta inicial;
- Mobilização de meios e recursos de reforço e de apoio;
- Comando operacional integrado de todos os corpos de bombeiros;
- Articulação com organismos congéneres de outros países e com organismos internacionais de protecção civil;
- Coordenação das células do CETAC.

Paralelamente, compete à ANPC garantir os recursos humanos, materiais e informacionais necessários ao funcionamento do Centro de Coordenação Operacional Nacional e dos Centros de Coordenação Operacional Distrital, bem como da Comissão Nacional e das Comissões Distritais de Protecção Civil.

3.1.2 – Serviços Municipais de Protecção Civil/Câmaras Municipais

Os Serviços Municipais de Protecção Civil têm a responsabilidade primária de assegurar o funcionamento dos respectivos PCMun e de assegurar os meios, recursos e pessoal para a efectiva montagem do DIR, ao nível municipal.

Paralelamente, em conjunto com outros serviços das respectivas câmaras municipais assegurarão, coordenarão ou promoverão as seguintes actividades:

- Desobstrução de vias, remoção de destroços e limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais;
- Sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como das vias alternativas;

- Evacuação e transporte de pessoas, bens e animais;
- Montagem e funcionamento das ZCAP municipais;
- Transporte de bens essenciais de sobrevivência às populações;
- Apoio logístico à sustentação das operações, através do accionamento de maquinaria específica.

3.1.3 – Unidades Locais de Protecção Civil/Juntas de Freguesia

As Unidades Locais de Protecção Civil, constituídas ao nível de freguesia e geridas pelas respectivas Juntas, prestarão apoio aos Serviços Municipais de Protecção Civil e integrarão o DIR, ao nível municipal.

Paralelamente, desenvolverão as seguintes actividades:

- Gestão de sistemas de voluntariado para actuação imediata de emergência ao nível da avaliação de danos, com ênfase nos danos humanos;
- Criação de pontos de concentração de feridos e de população ileso;
- Recenseamento e registo da população afectada;
- Colaboração com as Câmaras Municipais na sinalização das estradas e caminhos municipais danificados, bem como na sinalização das vias alternativas, no respectivo espaço geográfico;
- Colaboração com as Câmaras Municipais na desobstrução de vias, na remoção de destroços e na limpeza de aquedutos e linhas de água ao longo das estradas e caminhos municipais, no respectivo espaço geográfico.

3.2 – Missão dos agentes de protecção civil

Agente	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Corpos de Bombeiros	<ul style="list-style-type: none"> • Empenham-se nas acções de busca, salvamento, combate a incêndios e transporte de pessoas, animais e bens; • Participam na prestação de primeiros socorros aos sinistrados, assim como na evacuação primária nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Colaboram nas acções de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Efectivam o seu apoio aos TO, envolvendo elementos guia para reconhecimento e orientação no terreno das forças dos bombeiros em reforço da sua zona de actuação própria; 	<ul style="list-style-type: none"> • Colaboram nas acções de mortuária, nas suas zonas de intervenção ou em reforço; • Fornecem ao PCDis informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respectivos meios, recursos e capacidades de intervenção.

Agente	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
	<ul style="list-style-type: none"> • Fornecem ao PCDis informação sobre qualquer alteração que ocorra nos respectivos meios, recursos e capacidades de intervenção; • Exercem, através de um elemento de Comando com a responsabilidade da área onde decorre a intervenção, a função de Comandante de Sector. 	
GNR	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a manutenção da ordem, na sua zona de intervenção, salvaguardando a actuação de outras entidades e organismos operacionais; • Exerce missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios dos bombeiros na ZI em deslocamento para as operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Garante a segurança de estabelecimentos públicos (tribunais, instalações sanitárias) e protecção de infra-estruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional (centrais termoeléctricas, transportes, distribuição de água, etc.); protecção da propriedade privada contra actos de saque; • Empenha meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Empenha o GIPS em missões de protecção e socorro; • Empenha o SEPNA na análise e detecção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera; • Acciona os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INML; • Disponibiliza a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial) e coordenadores para as áreas de Apoio Psicológico e Apoio Social. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a manutenção da ordem, na sua zona de intervenção, salvaguardando a actuação de outras entidades e organismos operacionais; • Exerce missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e protecção de infra-estruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; protecção da propriedade privada contra actos de saque; • Empenha o SEPNA na análise e detecção de zonas potencialmente contaminadas, nomeadamente ao nível dos solos, águas e atmosfera; • Acciona os meios de identificação de vítimas/medicina forense do DVI Team (Disaster Victim Identification Team) e o Núcleo Central de Apoio Técnico, em estreita articulação com as autoridades de saúde, em especial com o INML; • Disponibiliza a Equipa de Gestão de Incidentes Críticos – Apoio Psicossocial (EGIC Psicossocial) e coordenadores para as áreas de Apoio Psicológico e Apoio Social.
PSP	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a manutenção da ordem, na sua zona de intervenção, salvaguardando a actuação de outras entidades e 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a manutenção da ordem, na sua zona de intervenção, salvaguardando a actuação de outras

Agente	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
	<p>organismos operacionais;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exerce missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; condicionamento de acesso, circulação e permanência de pessoas e bens; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de emergência ou evacuação para as forças de socorro; escolta e segurança de meios dos bombeiros na ZI em deslocamento para operações; apoio à evacuação de populações em perigo; • Garante a segurança de estabelecimentos públicos (tribunais, instalações sanitárias) e protecção de infra-estruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional (centrais termoeléctricas, transportes, distribuição de água, etc); protecção da propriedade privada contra actos de saque; • Empenha meios cinotécnicos na busca e resgate de vítimas; • Previne a criminalidade organizada e a prática dos demais actos contrários à lei, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança. 	<p>entidades e organismos operacionais;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Exerce missões de: isolamento de áreas e estabelecimento de perímetros de segurança; restrição, condicionamento da circulação e abertura de corredores de evacuação; apoio à movimentação de populações; segurança de estabelecimentos públicos e protecção de infra-estruturas críticas, fixas e temporárias, e de instalações de interesse público ou estratégico nacional; protecção da propriedade privada contra actos de saque; • Previne a criminalidade organizada e a prática dos demais actos contrários à lei, em coordenação com as demais forças e serviços de segurança.
Forças Armadas	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora no apoio logístico às forças de protecção e socorro, nomeadamente em infra-estruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc); • Apoio a evacuação de populações em perigo; • Disponibiliza infra-estruturas para operação de meios aéreos, nacionais ou estrangeiros, garantindo apoio logístico e reabastecimento de aeronaves, quando exequível e previamente coordenado; • Disponibiliza meios navais, terrestres e aéreos para acções iniciais de reconhecimento e avaliação e para transporte de pessoal operacional; • Colabora em operações de busca e salvamento, socorro imediato e evacuação primária; • Colabora no apoio sanitário de emergência, incluindo evacuação secundária de sinistrados, em estreita 	<ul style="list-style-type: none"> • Colabora no apoio logístico às forças de protecção e socorro, nomeadamente em infra-estruturas, alimentação e montagem de cozinhas e refeitórios de campanha, água, combustível e material diverso (material de aquartelamento, tendas de campanha, geradores, depósitos de água, etc); • Colabora na disponibilização de bens essenciais (alojamento, alimentação, higiene, agasalhos, roupas, etc) indispensáveis às vítimas; • Colabora na organização e instalação de abrigos e campos de deslocados; • Colabora no abastecimento de água a populações carenciadas ou a unidades empenhadas nas acções pós-evento sísmico; • Disponibiliza infra-estruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; • Colabora no reforço e/ou reactivação das redes de telecomunicações; • Colabora com meios de Engenharia

Agente	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
	<p>articulação com as autoridades de saúde;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colabora na disponibilização de bens essenciais (alojamento, alimentação, higiene, agasalhos, roupas, etc) indispensáveis às vítimas; • Colabora na organização e instalação de abrigos e campos de deslocados; • Colabora no abastecimento de água a populações carenciadas ou a unidades empenhadas nas acções pós-evento sísmico; • Disponibiliza infra-estruturas de unidades navais, terrestres ou aéreas de apoio às áreas sinistradas; • Colabora no reforço e/ou reactivação das redes de telecomunicações. 	<p>Militar em operações de limpeza e descontaminação das áreas afectadas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Colabora na reabilitação de infra-estruturas danificadas pelo evento sísmico.
DGAM	<ul style="list-style-type: none"> • Desempenha funções, através do Centro de Coordenação de Busca e Salvamento Marítimo (Maritime Rescue Coordination Centre – MRCC) e dos seus órgãos locais (Capitanias dos Portos), nos domínios do aviso, alerta, intervenção, busca e salvamento, apoio e socorro. 	
INAC	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibiliza técnicos de apoio directo à evolução dos meios aéreos nos TO; • Fornece esclarecimentos técnicos aeronáuticos sobre as aeronaves que participam nas operações de protecção civil; • Cooperava com a ANPC (nos CMA) no apoio aos seus meios aéreos. 	
INEM	<ul style="list-style-type: none"> • Coordena todas as actividades de saúde em ambiente pré-hospitalar, a triagem e evacuações primárias e secundárias, a referenciação e transporte para as unidades de saúde adequadas, bem como a montagem de postos médicos avançados; • Executa a triagem e o apoio psicológico a prestar às vítimas no local da ocorrência, com vista à sua estabilização emocional e posterior referenciação para as entidades adequadas. 	

3.3 – Missão dos organismos e entidades de apoio

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
AHBV's	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efectiva montagem do DIR; • Apoiam logisticamente a sustentação das operações, na área de actuação própria do seu CB, com o apoio do respectivo SMPC. 	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibilizam meios, recursos e pessoal para a efectiva montagem do DIR; • Apoiam logisticamente a sustentação das operações, na área de actuação própria do seu CB, com o apoio do respectivo SMPC.
CVP	<ul style="list-style-type: none"> • Executa, de acordo com o seu estatuto, missões de apoio, busca e salvamento, socorro, assistência sanitária e social; • Assegura a evacuação de feridos, o transporte de desalojados e ilesos e a instalação de ZCAP; • Colabora na montagem de postos de triagem, estabilização e evacuação, em articulação com as autoridades de saúde; • Assegura o levantamento e transporte de feridos e cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; • Assegura o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; • Colabora na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Executa missões de apoio, assistência sanitária e social; • Assegura o levantamento e transporte de feridos e cadáveres, em articulação com as autoridades de saúde; • Assegura o apoio psicossocial, através de equipas de psicólogos e de equipas voluntárias; • Faz o enquadramento do pessoal voluntário que se oferecer para colaborar; • Colabora na distribuição de roupas e alimentos às populações evacuadas.
IM	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a vigilância sísmica e a observação do campo geomagnético; • Disponibiliza ao CETAC informação sobre eventos sísmicos (réplicas); • Fornece aconselhamento técnico e científico no âmbito dos eventos sísmicos; • Verifica o estado de funcionamento das redes de observação, medição e vigilância sismológica e meteorológica, assegurando eventuais reparações de emergência; • Elabora boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a actuação das forças operacionais; • Emite avisos meteorológicos de mau tempo, direccionados para a actuação das forças operacionais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a vigilância sísmica e a observação do campo geomagnético; • Disponibilização ao CETAC informação sobre eventos sísmicos (réplicas); • Fornece aconselhamento técnico e científico no âmbito dos eventos sísmicos; • Elabora boletins de previsão do estado do tempo, direccionados para a actuação das forças operacionais; • Emite avisos meteorológicos de mau tempo, direccionados para a actuação das forças operacionais.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
LNEC	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; • Propõe medidas imediatas de actuação, mesmo que de carácter provisório, que permitam ultrapassar ou corrigir situações de insuficiência ou de risco; • Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o apoio técnico em inspeções e vistorias a locais de maior exigência técnica ou de maior exigência de segurança; • Colabora na escolha de medidas e soluções a implementar para resolução dos problemas após a emergência; • Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT.
INAG	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a monitorização do estado das barragens na ZI; • Disponibiliza, em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); • Presta apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH. 	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibiliza, em tempo real, dados hidrometeorológicos das estações com telemetria, da rede de monitorização do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH); • Presta apoio técnico e científico sobre as observações hidrometeorológicas registadas na rede de monitorização do SNIRH.
APA	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT.
LNEG	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT.
PJ	<ul style="list-style-type: none"> • Procede à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT), e do Laboratório de Polícia Científica (LPC). 	<ul style="list-style-type: none"> • Procede à identificação das vítimas através do Departamento Central de Polícia Técnica (DCPT), e do Laboratório de Polícia Científica (LPC).
SIS	<ul style="list-style-type: none"> • Recolhe, processa e difunde as informações decorrentes da catástrofe e que, no quadro da sua missão, ameacem a preservação do Estado de Direito democrático; • Procede à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências. 	<ul style="list-style-type: none"> • Recolhe, processa e difunde as informações decorrentes da catástrofe e que, no quadro da sua missão, ameacem a preservação do Estado de Direito democrático; • Procede à avaliação dos decorrentes cenários de risco, no âmbito das suas competências.
SEF	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o cumprimento das atribuições previstas na legislação sobre a entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional; • Autoriza e verifica a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves; 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o cumprimento das atribuições previstas na legislação sobre a entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional; • Autoriza e verifica a entrada de pessoas a bordo de embarcações e aeronaves;

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
	<ul style="list-style-type: none"> • Procede à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros. 	<ul style="list-style-type: none"> • Procede à identificação de cadáveres de cidadãos estrangeiros.
MNE	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a ligação às representações diplomáticas de outros países em Lisboa; • Presta assessoria técnica no âmbito do apoio consular às vítimas estrangeiras. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a ligação às representações diplomáticas de outros países em Lisboa; • Presta assessoria técnica no âmbito do apoio consular às vítimas estrangeiras.
CNPCE	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibiliza as bases de dados sobre meios e recursos inventariados nas comissões de planeamento civil de emergência (CPE'S); • Promove, a pedido, a articulação entre as comissões técnicas sectoriais interministeriais tendo em vista a optimização dos planos de mobilização dos meios e recursos disponíveis. 	
DGS	<ul style="list-style-type: none"> • Coordena as acções de cuidados de saúde primários; • Colabora e reforça as acções de prestação de cuidados de saúde e socorro nos postos de triagem e hospitais de campanha; • Assegura o funcionamento dos serviços de urgência regulares, no seu âmbito; • Colabora nas acções de prestação de cuidados de saúde hospitalares. 	<ul style="list-style-type: none"> • Promove, em conjunto com as instituições e serviços de segurança social, a continuidade da assistência; • Organiza o inventário das instituições e serviços de saúde e recolhe toda a informação necessária à adequação dos equipamentos de saúde aos cuidados a prestar; • Colabora nas acções de prestação de cuidados de saúde hospitalares.
ARS LVT	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura uma permanente articulação com as unidades hospitalares e com os centros de saúde da sua área de jurisdição com vista a garantir a máxima assistência médica possível nas instalações dos mesmos; • Garante, em todas as unidades de saúde, que se encontrem operativas na ZI uma reserva estratégica de camas disponíveis para encaminhamento de vítimas; • Garante um reforço adequado de profissionais de saúde em todas as unidades de saúde que se encontrem operativas na ZI; • Mobiliza e destaca para o INEM os médicos disponíveis para fins de reforço dos veículos de emergência médica, postos 	<ul style="list-style-type: none"> • Propõe e executa acções de vacinação nas zonas consideradas de risco.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
	<p>médicos avançados e hospitais de campanha;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Garante a prestação de assistência médica às populações evacuadas; • Propõe e executa acções de vacinação nas zonas consideradas de risco; • Avalia os recursos do sector da saúde e propõe a sua afectação. 	
INFARMED IP	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoriza o consumo e utilização de medicamentos; • Assegura o levantamento das necessidades em medicamentos com consumo hospitalar regular; • Assegura uma disponibilidade permanente de medicamentos de uso exclusivo em emergência; • Gere as reservas existentes, nomeadamente através da transferência de medicamentos das regiões não afectadas para as regiões afectadas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Monitoriza o consumo e utilização de medicamentos; • Gere as reservas existentes, nomeadamente através da transferência de medicamentos das regiões não afectadas para as regiões afectadas.
IPS IP	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o levantamento das necessidades de sangue; • Gere as reservas existentes, nomeadamente através da transferência de componentes sanguíneos das regiões não afectadas para as regiões afectadas; • Desenvolve e acciona um plano de colheita junto da população não afectada. 	<ul style="list-style-type: none"> • Desenvolve e acciona um plano de colheita junto da população não afectada.
INML	<ul style="list-style-type: none"> • Assume a investigação forense para identificação dos corpos, com vista à sua entrega aos familiares; • Gere as ZRnM e os necrotérios provisórios; • Mobiliza a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI), accionando os seus sistemas de alerta próprios; • Coordena, através da EML-DVI portuguesa, as Equipas de Mortuária provenientes da ajuda internacional. 	<ul style="list-style-type: none"> • Mantém mobilizada a Equipa Médico-Legal de Intervenção em Desastres (EML-DVI).
Ministério Público	<ul style="list-style-type: none"> • Coordena a AI de Serviços Mortuários, em articulação com o INML; • Garante a autorização de remoção de cadáveres para autópsia; • Decide sobre a activação de 	

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
	Centros de Recolha de Informação para obtenção de dados Ante-Mortem.	
ISS IP	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura e coordena as acções de apoio social às populações, no âmbito da acção social, em articulação com os vários sectores intervenientes; • Assegura o apoio psicológico de continuidade às vítimas; • Colabora na definição de critérios de apoio à população; • Assegura a constituição de equipas técnicas, em articulação com os vários sectores intervenientes, para recepção, atendimento e encaminhamento da população; • Participa nas acções de pesquisa e reunião de desaparecidos; • Participa na instalação de ZCAP, assegurando o fornecimento de bens e serviços essenciais; • Colabora nas acções de movimentação de populações. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura e coordena as acções de apoio social às populações, no âmbito da acção social, em articulação com os vários sectores intervenientes; • Assegura o apoio psicológico de continuidade às vítimas.
Caritas Portuguesa	<ul style="list-style-type: none"> • Actua nos domínios do apoio logístico e social, sob a coordenação da CVP. 	<ul style="list-style-type: none"> • Actua nos domínios do apoio logístico e social, sob a coordenação da CVP; • Assegura a prestação de serviços a crianças, idosos, pessoas sem abrigo e doentes; • Acolhe, acompanha e encaminha situações de carência socioeconómica.
CNE	<ul style="list-style-type: none"> • Actua nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social; • Apoia os postos de triagem e de socorros e hospitais de campanha, em estreita articulação com as autoridades de saúde; • Apoia no alojamento temporário e distribuição de alimentos; • Colabora na movimentação de populações, comunicações de rádio, apoio náutico e busca de desaparecidos. 	<ul style="list-style-type: none"> • Apoia no alojamento temporário e distribuição de alimentos; • Colabora na movimentação de populações, comunicações de rádio, apoio náutico e busca de desaparecidos.
AEP	<ul style="list-style-type: none"> • Actua nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social. 	<ul style="list-style-type: none"> • Actua nos domínios do apoio logístico, assistência sanitária e social.
NAV	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o controlo e a coordenação do tráfego aéreo nacional com vista a dar 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura uma permanente articulação com a FAP para fins de coordenação entre os voos

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
	<p>prioridade de acessos aos aeroportos nacionais às aeronaves utilizadas para fins de evacuações (médicas e outras), às que transportem ajuda de emergência, seja esta em bens materiais ou em equipas de assistência e a outras que sejam identificadas como prioritárias;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Assegura uma permanente articulação com a FAP para fins de coordenação entre os voos civis e os voos militares; • Fornece informações essenciais à segurança dos voos; • Alerta os organismos apropriados sempre que uma aeronave se encontre numa situação de emergência e necessite dos serviços de busca e salvamento e presta a esses organismos toda a cooperação necessária. 	<p>civis e os voos militares;</p> <ul style="list-style-type: none"> • Fornece informações essenciais à segurança dos voos.
ANA	<ul style="list-style-type: none"> • Fornece informação relativa à situação dos aeroportos sob sua jurisdição; • Fornece meios técnicos e humanos de socorro para colaborar nas acções de salvamento; • Disponibiliza as suas infra-estruturas e equipamentos de gestão de crises para o apoio à coordenação das operações; • Disponibiliza espaços para a concentração de sinistrados, estabelecimento de zonas de recepção, triagem e cuidados médicos, bem como para o depósito de cadáveres; • Conforme a sua operacionalidade, assume papel relevante na chegada de ajuda externa, bem como na evacuação de sinistrados em aeronaves e helicópteros; • Coordena com NAV a operação dos meios aéreos de socorro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibiliza as suas infra-estruturas e equipamentos de gestão de crises para o apoio à coordenação das operações; • Disponibiliza espaços para a concentração de sinistrados, estabelecimento de zonas de recepção, triagem e cuidados médicos, bem como para o depósito de cadáveres.
EMA	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a gestão integrada do dispositivo permanente de meios aéreos, respondendo às missões determinadas pelo CETAC. 	

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
Estradas de Portugal, EPE	<ul style="list-style-type: none"> • Mantém os PCDis informados da manutenção e recuperação de vias; • Promove a reposição das condições de circulação e assegura a protecção das infra-estruturas rodoviárias e a sua funcionalidade; • Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT. 	<ul style="list-style-type: none"> • Promove a reposição das condições de circulação e assegura a protecção das infra-estruturas rodoviárias e a sua funcionalidade; • Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT.
Lusoponte	<ul style="list-style-type: none"> • Mantém o CETAC informado da situação nas travessias rodoviárias do Tejo (Ponte 25 de Abril e Vasco da Gama). 	
REFER	<ul style="list-style-type: none"> • Garante meios materiais (maquinaria pesada e ligeira de trabalhos na via) e humanos (próprios ou de prestadores de serviço) para manutenção correctiva da rede ferroviária; • Disponibiliza a informação constante nos diversos Planos de Emergência das linhas implantadas na AML-CL, para a evacuação de sinistrados e prestação de socorro; • Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT. 	<ul style="list-style-type: none"> • Garante meios materiais (maquinaria pesada e ligeira de trabalhos na via) e humanos (próprios ou de prestadores de serviço) para manutenção correctiva da rede ferroviária;
CP	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibiliza meios ferroviários para constituição de comboios para a evacuação de pessoas e transporte de mercadorias; • Garante, na medida possível, a organização de comboios sanitários; • Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT. 	
Fertagus	<ul style="list-style-type: none"> • Mantém o CETAC informado da situação na travessia ferroviária do Tejo; • Disponibiliza meios ferroviários para constituição de comboios para a evacuação de pessoas. 	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibiliza meios ferroviários para constituição de comboios para a movimentação de populações.
Metropolitano de Lisboa	<ul style="list-style-type: none"> • Mantém o PCDis informado da situação na respectiva rede; • Garante o apoio necessário às autoridades e forças de resposta, nomeadamente para o desenvolvimento de acções de busca e salvamento; 	

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
	<ul style="list-style-type: none"> • Disponibiliza às autoridades competentes os mapas/cartas das galerias subterrâneas. 	
MTS	<ul style="list-style-type: none"> • Mantém o PCDis informado da situação na respectiva rede; • Garante a disponibilidade da infraestrutura e a manutenção da circulação do material circulante. 	
Transtejo e Soflusa	<ul style="list-style-type: none"> • Garante o acesso prioritário para embarque/desembarque aos pontões dos seguintes terminais: Terreiro do Paço, Cais do Sodré, Belém, Trafaria, Porto Brandão, Cacilhas, Seixal, Seixalinho (Montijo) e Barreiro; • Assegura a disponibilidade das suas embarcações para fins de evacuações médicas ou outras, transporte de pessoas e bens e outros fins que se revelarem pertinentes; • Disponibiliza os sistemas de comunicações via VHF dos navios e do Controlo da Exploração de Cacilhas e do Barreiro; • Assegura a ligação entre a Base Área do Montijo e Lisboa para transporte de socorros. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura ligações prioritárias de transporte de pessoas, equipamentos e equipas técnicas.
APL	<ul style="list-style-type: none"> • Controla e gere o tráfego marítimo na área portuária; • Coordena eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo; • Colabora nas operações de busca e salvamento marítimo e nas situações de crise e emergência no Porto; • Presta, em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; • Organiza equipas próprias de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; • Coordena acções, no âmbito das suas competências, com os concessionários na respectiva área de jurisdição. 	<ul style="list-style-type: none"> • Determina as medidas de coordenação entre a actividade portuária e a restabelecimento de condições propícias nos cais e áreas limítrofes.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
APSS	<ul style="list-style-type: none"> • Controla e gere o tráfego marítimo na área portuária; • Coordena eventuais operações de combate à poluição marítima por hidrocarbonetos ou outras substâncias perigosas na área portuária, conforme previsto no Plano Mar Limpo; • Colabora nas operações de busca e salvamento marítimo e nas situações de crise e emergência no Porto; • Presta, em tempo real, informação relacionada com a movimentação de navios e cargas transportadas, mercadorias perigosas e poluentes; • Organiza equipas próprias de reconhecimento e avaliação de danos e prejuízos nas instalações portuárias; • Coordena acções, no âmbito das suas competências, com os concessionários na respectiva área de jurisdição. 	<ul style="list-style-type: none"> • Determina as medidas de coordenação entre a actividade portuária e a restabelecimento de condições propícias nos cais e áreas limítrofes.
PT	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações telefónicas; • Garante prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; • Colabora na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente na zona de sinistro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas.
SIRESP	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a avaliação e as intervenções técnicas imediatas para a manutenção e o restabelecimento das comunicações rádio; • Garante prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; • Colabora na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente na zona de sinistro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações rádio.
OPTIMUS	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas móveis; 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas móveis.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
	<ul style="list-style-type: none"> • Garante prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; • Colabora na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente na zona de sinistro. 	
TMN	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas móveis; • Garante prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; • Colabora na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente na zona de sinistro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas móveis.
VODAFONE	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas móveis; • Garante prioridades de acesso aos endereços correspondentes a serviços e entidades essenciais; • Colabora na redução ou eliminação do tráfego de comunicações existente na zona de sinistro. 	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura o restabelecimento e o reforço das comunicações telefónicas móveis.
Radioamadores	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiam as radiocomunicações de emergência; • A pedido do CETAC e/ou PCDIs, estabelecem e garantem autonomamente vias de comunicação, recuperação e integração de outros meios e dispositivos de comunicação; • Garante a interoperabilidade entre redes e sistemas de comunicação das diversas entidades; • Reabilitam e colocam em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; • Funcionam como observadores que reportam através dos meios de rádio, para os PCMun, informação útil ao accionamento de meios de socorro e salvamento; • Asseguram a difusão de informação útil às populações. 	<ul style="list-style-type: none"> • Apoiam as radiocomunicações de emergência; • Reabilitam e colocam em funcionamento equipamentos e meios técnicos colapsados; • Asseguram a difusão de informação útil às populações.
EDP	<ul style="list-style-type: none"> • Assegura a manutenção e o restabelecimento da distribuição de energia eléctrica; • Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT. 	<ul style="list-style-type: none"> • Recupera os danos sofridos pela rede e pelas estações de transformação e distribuição.

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
REN	<ul style="list-style-type: none"> • Garante o rápido restabelecimento das redes de transformação, transporte e distribuição de energia; • Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT. 	<ul style="list-style-type: none"> • Coordena com a EDP a estabilização dos sistemas de alta e baixa tensão.
EPAL	<ul style="list-style-type: none"> • Garante a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como a pontos seleccionados essenciais ao consumo das populações afectadas; • Garante reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; • Garante a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; • Repõe, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Garante a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; • Assegura o controlo da qualidade da água na rede; • Repõe, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
Águas do Oeste	<ul style="list-style-type: none"> • Garante a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como a pontos seleccionados essenciais ao consumo das populações afectadas; • Garante reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; • Garante a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; • Repõe, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais. 	<ul style="list-style-type: none"> • Garante a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de reposição do serviço; • Assegura o controlo da qualidade da água na rede; • Repõe, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
Águas do Sado	<ul style="list-style-type: none"> • Garante a avaliação de danos e intervenções prioritárias para o rápido restabelecimento do abastecimento de água potável a 	<ul style="list-style-type: none"> • Garante a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de

OEA	Fase de Emergência	Fase de Reabilitação
	serviços e unidades produtivas estratégicas, bem como a pontos seleccionados essenciais ao consumo das populações afectadas; <ul style="list-style-type: none"> • Garante reservas estratégicas e capacidades para a manutenção da prestação de serviço; • Garante a operacionalidade de piquetes regulares e em emergência, para eventuais necessidades extraordinárias de intervenção na rede e nas estações de tratamento; • Repõe, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais. 	reposição do serviço; <ul style="list-style-type: none"> • Assegura o controlo da qualidade da água na rede; • Repõe, com carácter prioritário, a prestação do serviço junto dos consumidores finais.
ITG	<ul style="list-style-type: none"> • Presta apoio à actividade gasista, particularmente no que se refere à resolução de problemas de natureza técnica e tecnológica na região afectada pelo evento sísmico; • Assegura a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT. 	<ul style="list-style-type: none"> • Cria e mantém um centro de documentação e promove a difusão de informações sobre as actividades técnicas e científicas da actividade gasista, nacional e internacional, direccionadas para ocorrências deste âmbito.
Empresas de Obras Públicas	<ul style="list-style-type: none"> • Colaboram na desobstrução das vias de comunicação da ZI, através da cedência de maquinaria pesada; • Asseguram a disponibilidade de meios humanos para integrar as EAT. 	<ul style="list-style-type: none"> • Colaboram na desobstrução das vias de comunicação da ZI, através da cedência de maquinaria pesada.
ONG	<ul style="list-style-type: none"> • Desempenham missões de assistência às populações; • Fornecem, quando solicitado, apoio técnico especializado, nos seus domínios de actuação. 	<ul style="list-style-type: none"> • Desempenham missões de assistência às populações; • Fornecem, quando solicitado, apoio técnico especializado, nos seus domínios de actuação.

Sem prejuízo da listagem de entidades acima, todos os organismos, serviços e entidades públicas, de utilidade pública ou privada, cujos fins estejam relacionados com a resposta ao socorro e emergência, consideram-se, para efeitos do presente Plano, entidades de apoio eventual. Neste contexto, deverão contribuir com os seus efectivos e meios, sempre que solicitados e/ou mobilizados, para desenvolver de forma coordenada todas as acções que potenciem uma maior actuação articulada.